



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 781, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social às entidades constantes da Resolução nº 03/2010, de 28 de abril de 2010, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0006 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 2074 – Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção de Criança e Adolescente

Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal

Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 18 de junho de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal